



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de renovação da assinatura anual do Diário Oficial da União, seções 1, 2 e 3, em CD-ROM, esta Reitoria, neste ato representada por seu Reitor, decide pela contratação direta da empresa **WAPPE – PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (CNPJ: 05.823069/0001-39)**, através de Dispensa nº J0/2013, amparada pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, uma vez que o valor da renovação é muito abaixo do limite definido no referido dispositivo de Lei para compras por meio de Dispensa de Licitação (R\$ 8.000,00) e que a mesma se dará com o recurso da Pró-Reitoria de Gestão Institucional que, a exceção desta, não realiza compra de assinaturas de periódicos, não sendo esta aquisição, deste modo, parcela de compra que poderia ser realizada de uma só vez.

A necessidade da renovação desta assinatura justifica-se em virtude da natureza das atividades executadas pela Coordenação solicitante que, por ser de Orientação Normativa, demandam constantes consultas ao Diário Oficial da União, pois nele são publicadas as leis, resoluções, instruções e orientações normativas que devem ser seguidas pela Administração Pública. O acesso por meio de CD-ROM dá maior praticidade e rapidez a essas consultas e à atualização de atos administrativos emanados pelas instâncias superiores.

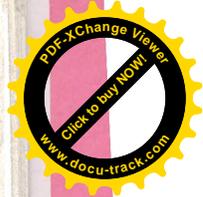
Ademais, acrescenta-se o fato de, como essas mídias digitais são devidamente guardadas na referida Coordenação, quando se fizer necessária a obtenção de dados e informações de datas anteriores, as buscas serão feitas de forma imediata e com total independência de conexão com a internet. Por conseguinte, as consultas não serão afetadas por problemas típicos e constantes do acesso por meio da rede mundial de computadores, a saber, site indisponível, velocidade baixa, interrupções na conexão ou outros problemas afins.

Ressalta-se, ainda, que a rede da Universidade Federal de Alagoas passa por manutenções periódicas que impossibilitam temporariamente o acesso à internet, tornando inviáveis, nesse intervalo, as consultas ao Diário Oficial da União por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ruy
11.08



mesma, o que poderia prejudicar a plena execução das atividades da Coordenação. Destarte, com o acesso via CD-ROM esse empecilho mostra-se superado.

Quanto à aceitação da proposta da empresa WAPPE, a mesma se deu em razão de ser a única proposta que atendia aos critérios demandados na solicitação de compra remetida pelo DAP à Biblioteca Central, conforme consta nos autos, às fls. 09-10.

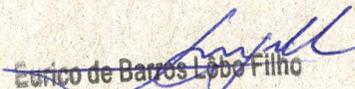
Pois, em que pese a proposta do fornecedor citado apresentar preço menos vantajoso para a Administração, somente ela fornece o CD-Rom diariamente, em virtude de estar localizada no município de Maceió.

Foram realizadas outras cotações na internet, inclusive foram trocados e-mails entre a Divisão de Compras da Biblioteca Central e os potenciais fornecedores, como consta dos autos (fls. 17-29). Ocorre que as outras propostas não se enquadraram nos critérios para a compra, inviabilizando-a, ou porque não fornecem em Maceió ou porque somente fazem a distribuição mensal do CD, o que implica na impossibilidade de executar o serviço diário de consulta ao periódico.

Portanto, ratificamos a necessidade de se adquirir o DOU em CD-Rom, bem como a aceitação da proposta da empresa WAPPE para o fornecimento do serviço.

Maceió/AL, 06 de maio de 2013

EURICO DE BARROS LOBO
REITOR


Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor - UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS
BIBLIOTECA CENTRAL



DESPACHO

Ao Magnífico Reitor da UFAL
Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho

Magnífico Reitor,

Em atendimento às determinações emanadas do Exm^o. Procurador Federal, no Parecer nº 222/2013, às fls. 34-36, informamos que procedemos a novas consultas no SICAF, acerca da regularidade da empresa WAPPE PUBLICIDADE E EVENTOS quanto ao recolhimento das contribuições relativas ao FGTS, cuja certidão se encontrava desatualizada (vencida). Além disso, informamos que foi necessário, segundo recomendação da Procuradoria Federal desta Universidade, modificar a modalidade de processo de compras sem licitação, alterando de Dispensa para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, uma vez que não se trata de uma competição entre empresas com propostas que atendam aos critérios informados pela Unidade Solicitante (CNOR – DAP), mas se trata de uma inviabilidade de competição. Além disso, procedemos ao ajuste do valor no SIE, bem como à alteração da modalidade do processo de compras sem licitação e realizamos a publicação da presente inexigibilidade no sítio eletrônico do Sistema Comprasnet, na página do SIASG-Net, assim como no Portal da Transparência, no site da própria Universidade .

A nova Certidão Negativa e a comprovação das publicações citadas constam do processo às fls. _____.

Maceió, 15 de julho de 2013

Respeitosamente,

Shirlen Maria Santos Bezerra
Diretora em Substituição do Sistema de Bibliotecas -SIBI/UFAL